



RESOLUÇÃO Nº 103, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.991

"Acréscenta parágrafo único ao artigo 73 ,
do Regimento Interno".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU DR. JOÃO BATISTA VALLE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS
TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO)
PROMULGA A SEGUINTE

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O artigo 73, do Regimento
Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com o acréscimo do
seguinte parágrafo único.

"Art. 73 -

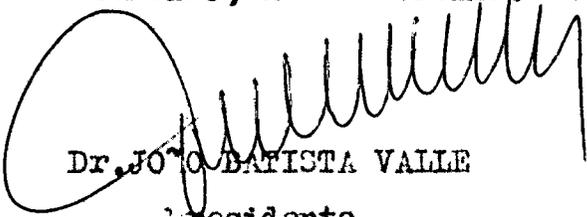
....

Parágrafo Único - Quando durante a sessão
ocorrer a suspensão dos trabalhos por falta
de quorum, a mesa deverá declarar os nomes
dos Vereadores presentes no plenário ,
naquele momento".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em
vigor na data de sua publicação.

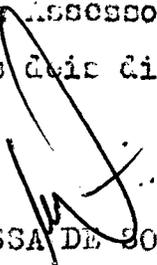
Palácio 2 de Outubro

Cruzeiro, 10 de dezembro de 1.991


Dr. JOÃO BATISTA VALLE

Presidente

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa
da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos dois dias do mes de dezembro
de 1.991.


Dr. JAIRO BESSA DE SOUZA

A.T. Legislativo

As. Jurídicos